




2 NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Mediante o cenário mundial de contágio pela COVID-19 e os riscos ocasionados pelo contato social, faz-se necessário atentar para medidas de higiene e saúde apontadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela SMS/FMS do município, no intuito de prevenir as comunidades escolares.

Lembramos que as medidas de controle da pandemia de COVID-19 são pautadas em evidências científicas e na análise de informações municipais estratégicas. Neste contexto, acreditamos ser prioritária a criação de um campo de comunicação e colaboração com a população e com os diferentes setores de trabalho. Assim, o direcionamento das ações nos espaços escolares, visando à proteção dos profissionais e estudantes da escola, está voltado para orientações gerais fundamentais, tais como:

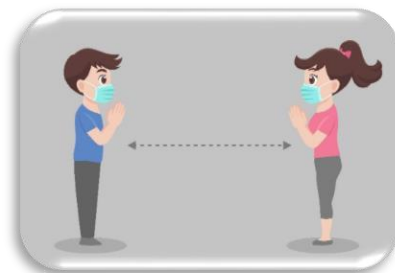


distanciamento social e interpessoal, cuidados quanto à higienização dos ambientes, higiene pessoal, uso de equipamentos de proteção individual, cuidados no atendimento ao público, triagem escolar e afastamento de casos positivos ou suspeitos.

2.1 Distanciamento social e interpessoal

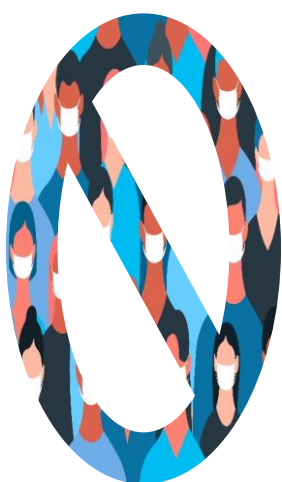
No que tange ao distanciamento social e interpessoal, alertamos às unidades de educação para o atendimento às seguintes normas de segurança:

Manter o distanciamento mínimo obrigatório em sala de aula de 1m para ensino médio e fundamental, e de 1,5m no ensino infantil; para os demais espaços coletivos manter 1.5m de distanciamento interpessoal, sempre com o uso correto de máscaras.



adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos espaços físicos de trabalho;

reorganizar as mesas ou estações de trabalho, marcando no chão suas posições, para atender ao distanciamento mínimo recomendado;



vedar a realização de eventos e a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas. Quando não for possível tal medida, reduzir a sua duração e o número de participantes, obedecendo às regras de distanciamento mínimo, devendo ainda disponibilizar materiais para proteção pessoal (máscara) e higienização (álcool 70% e/ou preparações antissépticas) dos presentes;

implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;



organizar o distanciamento com marcas no chão, obedecendo à distância mínima, caso haja a necessidade de filas para entrada em algum ambiente.

2.2 Higienização dos ambientes

Em relação aos cuidados quanto à higienização dos ambientes, é preciso atentar para as seguintes medidas de proteção:

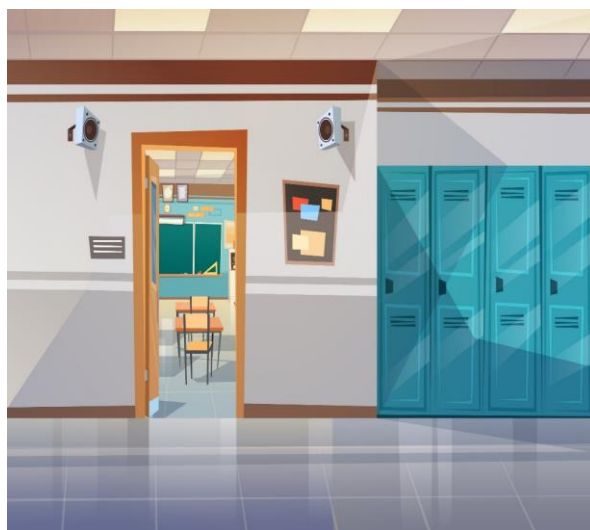
higienizar as superfícies de toque (ex.: corrimãos de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, mesas, balcões etc.), a cada turno e a cada dia, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção





higienizar pisos, paredes, banheiros, refeitórios, vestiários etc., a cada turno e a cada dia, assim como os veículos de transporte coletivo (respeitando as orientações de retorno do público da Educação Especial, descritas mais adiante), preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias;



substituir bebedouros de jato inclinado por outras opções, como dispensadores de água nas salas de aula;

dispor de lixeiras com tampas e com dispositivos que permitam a abertura e o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo), bem como recolher e descartar os resíduos constantemente, com segurança e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;



higienizar mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

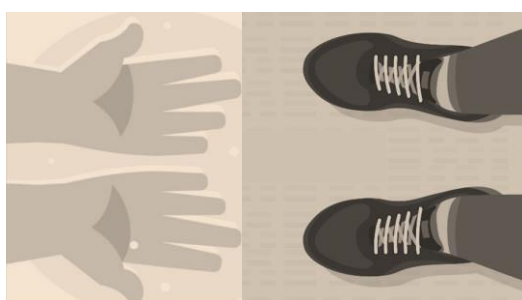
disponibilizar kit completo nos banheiros: álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado;



manter limpos filtros e dutos dos condicionadores de ar, garantindo funcionamento com o fluxo máximo de ar externo ao menos durante 2 horas antes e depois das horas das atividades, realizando manutenção periódica de acordo com as recomendações do fabricante e mantendo a comprovação atualizada do serviço.

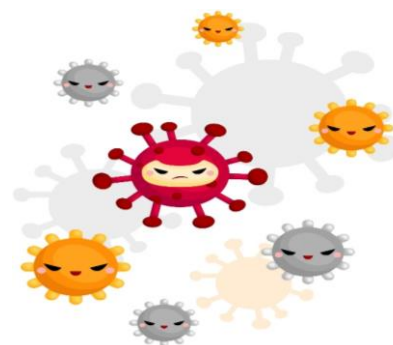
2.3 Higiene pessoal

Quanto à higiene pessoal, é de extrema importância que estudantes e profissionais da escola sejam esclarecidos sobre as condutas básicas a serem adotadas diariamente, para proteção individual e coletiva daqueles que circulam no ambiente escolar. Sendo assim, cada unidade de educação deve zelar para que os seguintes procedimentos sejam adotados:



exigir que estudantes e profissionais higienizem as mãos com álcool 70%, assim como os calçados, ao entrarem no ambiente escolar;

recomendar aos profissionais que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;



instruir todos os profissionais sobre etiqueta respiratória, de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, e orientando-os, ainda, a não cumprimentarem pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.



2.4 Uso de EPI

A prevenção é a melhor estratégia para conter a COVID-19, por isso, para a reabertura dos espaços escolares é imprescindível considerar a obrigatoriedade do uso dos EPI. Dessa forma, cabe atentar para as orientações a seguir:

disponibilizar EPI aos estudantes e profissionais das escolas, em quantidade suficiente, e dar orientação sobre sua utilização correta, conforme indicações da SMS/ FMS;



fornecer máscaras descartáveis e/ou máscaras de tecido de algodão com tripla camada para cada profissional, caso a atividade não possua protocolo específico de EPI. A máscara deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida;

orientar os profissionais quanto a não reutilização de uniformes e/ou EPI quando estes não estiverem devidamente higienizados com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

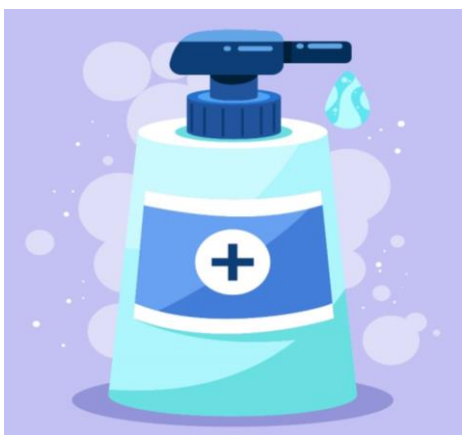




Cabe ressaltar que o uso da máscara é individual e obrigatório sempre que se estiver em ambiente coletivo, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte. Portanto, é obrigatória a utilização de máscara pelos profissionais e estudantes, para ingresso e permanência nos ambientes escolares, sendo eles responsáveis por sua correta utilização, troca e higienização. A máscara deve ser trocada a cada 3 horas ou toda vez que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada, ou se houver dificuldade para respirar. Lembramos que mesmo com máscara o distanciamento mínimo obrigatório deve ser mantido.

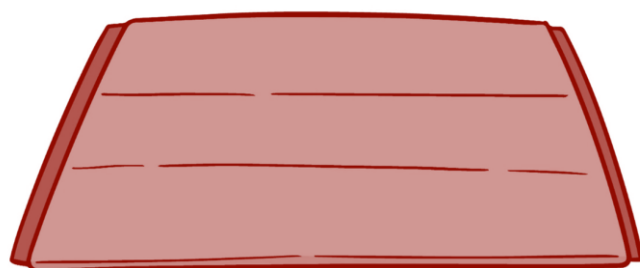
2.5 Cuidados no atendimento ao público

Durante todo o período da pandemia de COVID-19, as unidades de educação em funcionamento terão que restringir o acesso de pessoas. Sendo assim, é importante que algumas medidas sejam tomadas para que o atendimento ao público seja mantido, de maneira restrita, diminuindo ao máximo a possibilidade de contágio pelo novo Coronavírus. Destacamos algumas ações necessárias para a prevenção da doença durante o atendimento ao público. São elas:



disponibilizar álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, em locais estratégicos (e de fácil acesso) do espaço escolar (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas etc.), aos profissionais, estudantes, responsáveis e fornecedores;

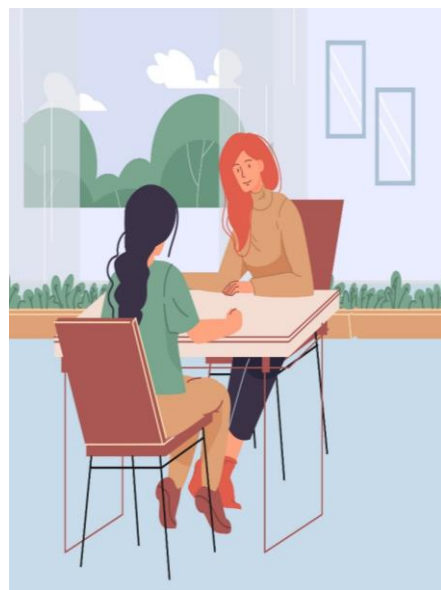
disponibilizar tapete higienizador na entrada de espaços de menor circulação (secretaria, sala de recursos etc.), bem como pulverizador ou borrifador para aspergir a sola do calçado de qualquer pessoa que entre no ambiente escolar;





designar um servidor para manter a organização de filas de espera no espaço interno ou externo da escola, sempre que necessário;

ampliar o espaço entre os atendimentos agendados, para preservar o distanciamento entre as pessoas e ter tempo hábil para realizar a higienização do ambiente;



realizar o atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;



estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração;

conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo possível na escola.

2.6 Triagem escolar e afastamento

Outra medida importante, a ser adotada pelas unidades de educação, para a prevenção do contágio pela COVID-19 é a triagem de estudantes e profissionais da escola. A triagem escolar consiste em medir diariamente a temperatura de profissionais e estudantes, com termômetro digital infravermelho, antes da entrada no ambiente escolar, bem como em afastar os casos positivos de COVID-19 ou com sintomas de gripe, orientando-os a se manterem em isolamento social por 14 dias, a contar do início dos sintomas.



No intuito de proteger a comunidade escolar, alguns protocolos devem ser adotados pelas unidades de educação, tais como:

orientar os profissionais, responsáveis e/ou estudantes a informar à direção, caso venham a ter sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a COVID-19;

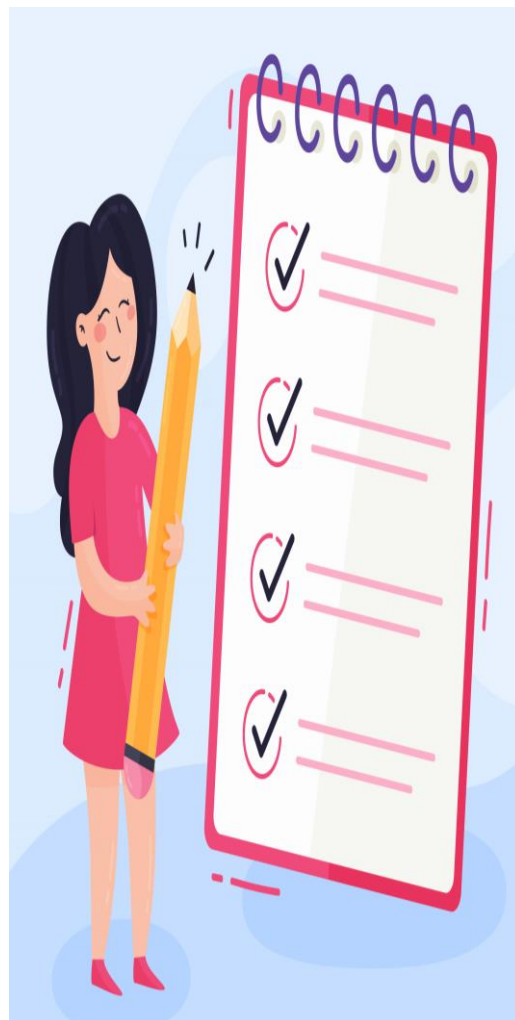


realizar conferência, diária, em todos os turnos de trabalho, de profissionais e visitantes com sintomas de síndrome gripal;

desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades, na ausência de profissionais, devido ao afastamento;

coletar os dados dos participantes das reuniões presenciais, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes, no caso de uma confirmação de COVID-19 dentre os participantes;

manter registro atualizado do acompanhamento de todos os profissionais e estudantes afastados (quem, de que setor, data de afastamento etc.);



orientar a pessoa infectada a comunicar imediatamente à Vigilância Epidemiológica Municipal, bem como à Vigilância em Saúde do município de residência e à SEMECT/FME;

comunicar os casos de profissionais com suspeita ou confirmação da COVID-19 ao Departamento de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), para que este os notifique junto à SMS/FMS;

garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas, aos profissionais e estudantes que: apresentem sintomas de síndrome gripal (quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse, dor de garganta, coriza ou dificuldade respiratória); tenham tido contato próximo ou residam com caso confirmado de COVID-19; testem positivo para COVID-19;

averiguar se há necessidade de fechamento, de acordo com o número de casos suspeitos e/ou comprovados de COVID-19. A SEMECT/FME entrará em contato com a SMS/FMS, que decidirá sobre o fechamento.

COVID-19

CORONAVIRUS

COVID-19

CORONAVIRUS

COVID-19